

DECRETO Nº 15630

EMENTA: Institui a Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra referente à Zona Especial de Interesse Social na COMUL Jequiá/Remédios.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelos artigos 28 e 29 da Lei nº. 14.947 de 30 de março de 1987, tendo em vista o Ofício DHPE nº. 028/91 - JRB/Recife,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra referente à Zona Especial de Interesse Social na COMUL Jequiá/Remédios.

Art. 2º. - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife

Titular : ZELIA MARIA PEREIRA DE MELO

Suplente: NAIR BORGES DA FONSECA

II - Representantes da Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife

Titular : GILVANDRO ROSA SIMÕES

Suplente: EDILENE MARIA TORREÃO BRITO

III - Representantes da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB, responsável pela execução do projeto de urbanização e regularização jurídica da área

Titular : AURINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ALVES

IV - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccção de Pernambuco - OAB/PE

Titular : PATRÍCIA COELHO BRANDÃO VIEIRA

Suplente: JOCEL CORREIA FILHO

V - Representantes da Comissão de Justiça e Paz, responsável por assessoramento à Comunidade

Titular : CHRISTOPH OSTENDORF

Suplente: FLÁVIO DA CUNHA RESENDE

VI - Representantes da Comunidade

Titular : EUFRASIO ELIAS DE OLIVEIRA e HELENA JOSEFA DE MENDONÇA

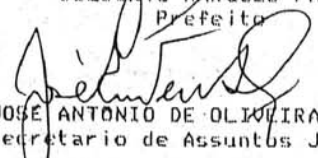
Suplente: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA e JOSE BELARMINO DE OLIVEIRA

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 01 de novembro de 1991.


GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito


JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario de Assuntos Jurídicos